

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo

Ofício GSEMPCU nº 014/ 2026.

Prata – PB, 10 de abril de 2026.

À Sua Excelência a Senhora
MARCIANA FERREIA DE ARAÚJO
DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 100 – Centro.
Prata – PB – CEP 58.550-000.

Assunto:

Sanção da Lei Ordinária nº 401//2026 de 01.04.2026

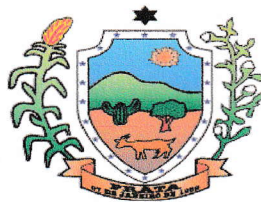
Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, servimos do presente para encaminhar cópia da Edição dos Diários Oficial do Município – Edição de 01.04.2026, que publicou a sanção da Lei em epígrafe.

Respeitosamente,


Maria Solange da Nóbrega Camboim
Sec. Mun. de Planejamento
Controle e Urbanismo
Matrícula: 51019860

MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Ordinária nº 401/2026, de 01 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de Ambulância a serviço da Saúde o veículo **FIAT/FIOR MODIFICADO AB1**, cor branca, ano de fabricação 2018, chassi **9BD2651JHK9122000**, código RENAVAL 01179569765, Placa **QSE 9A39**, adquirido pelo "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º O veículo desafetado mencionado do artigo anterior fica afeto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O setor patrimonial deverá providenciar a baixa do bem móvel no cadastro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O veículo afetado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá ser utilizado nas atividades da Secretaria, objetivando a otimização e a melhoria dos serviços prestados ao Serviço Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,
Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

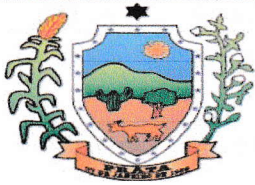
GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL – LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data:

Prata-PB 01/ abril 2026

(Assinatura)

Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 01 de abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Ordinária n.º 401/2026, de 01 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO BEM MÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de Ambulância a serviço da Saúde o veículo **FIAT/FIOR MODIFICADO AB1**, cor branca, ano de fabricação 2018, chassi **9BD2651JHK9122000**, código RENAVAL 01179569765, Placa **QSE 9A39**, adquirido pelo "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º O veículo desafetado mencionado do artigo anterior fica afeto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O setor patrimonial deverá providenciar a baixa do bem móvel no cadastro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O veículo afetado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá ser utilizado nas atividades da Secretaria, objetivando a otimização e a melhoria dos serviços prestados ao Serviço Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 054/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL, O DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Privadas, ressalvada as atividades essenciais

assim definidas em Lei, conforme exige o art. 9º, §1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia deste a Câmara Municipal de Prata; a Credipajeú; a agência dos Correios e a Rádio Comunitária de PRATA-FM.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURATURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2º CICLO 2026), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, através do Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural, torna público, a quem possa interessar, a retificação ao **item 8 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme segue tabela das novas datas:

Evento	Data prevista	Período
Divulgação do resultado dos Classificados	10/04/2026	-
Período para interposição de recurso	13 e 14/04/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/04/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/04/2026	05 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	24 à 30/04/2026	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

Prata-PB de 01 de Abril de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DA PRATA-PB

Prefeitura Municipal de Prata – PB.
Av Ananiano Ramos Galvão s/n – Centro, Prata PB, CEP: 58.550.000
Telefone: (83) 3390-1110 / 3390-1040

